



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Relatório da Entidade das Contas e dos Financiamentos Políticos (EFCP) com as Conclusões dos Trabalhos de Revisão/Procedimentos de Auditoria às Demonstrações Financeiras do Partido Popular (CDS-PP) referentes ao ano de 2007.

## **PARTIDO POPULAR – CDS-PP**

### **A METODOLOGIA ADOPTADA**

**1.** Os procedimentos de auditoria adoptados na Revisão às Demonstrações Financeiras referentes ao ano de 2007 do Partido Popular, doravante referido por CDS-PP ou apenas por Partido, contemplaram dois trabalhos distintos mas complementares:

- (i) Aplicação de técnicas de revisão analítica às principais rubricas das Demonstrações Financeiras, por nós efectuada.
- (ii) Procedimentos limitados de auditoria adoptados pela Firma PriceWaterhouseCoopers (PWC), efectuados de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aplicáveis a exames simplificados, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu principalmente em (i) indagações e procedimentos analíticos destinados a apreciar: a fiabilidade das asserções constantes da informação financeira; da adequação das políticas contabilísticas adoptadas tendo em conta as

circunstâncias e a consistência da sua aplicação; a aplicação ou não do princípio da continuidade; e a apresentação da informação financeira; e (ii) em testes substantivos às transacções não usuais de grande significado e àquelas em que tenham sido obtidas informações contraditórias.

2. Quando a ECFP recebeu as minutas dos relatórios - "Revisão Limitada" e "Memorando de Comentários Suplementares Decorrentes da Revisão Limitada às Contas em 31 de Dezembro de 2007" - emitidas pela PWC, solicitámos ao CDS-PP comentários sobre cada um dos pontos aí mencionados. As respostas remetidas permitiram a eliminação e esclarecimento de algumas das questões suscitadas nas minutas emitidas pela PWC.
3. Os relatórios finais emitidos pela PWC, com data de 30 de Abril de 2009 (entregues na ECFP no dia 01 de Julho de 2009), que incluímos em Anexo, fazem parte integrante deste Relatório, sendo a sua leitura indispensável para uma integral compreensão dos assuntos aqui relatados.
4. O Relatório de Auditoria que a ECFP agora emite e envia à apreciação do **CDS-PP**, para além de apresentar uma análise às Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2007 - Secção B - sintetiza - na Secção C - as limitações ao âmbito dos trabalhos de auditoria ou incorrecções verificadas em resultado do trabalho de análise efectuado pela ECFP e pela PWC às contas da actividade do CDS-PP em 2007. Na Secção D são apresentadas as Conclusões formais do nosso trabalho e na secção E as Ênfases, no âmbito das Conclusões.
5. Solicitamos aos CDS-PP que comente cada um dos Pontos cujas conclusões sinteticamente apresentamos nas Secções B e C deste Relatório. Se não for facultada à ECFP documentação adicional ou esclarecimentos suplementares, manteremos as conclusões constantes deste Relatório no Parecer final que viermos a emitir.
6. De entre as incorrecções, situações anómalas e de falta de informação identificadas pela ECFP e pela PWC no decurso dos trabalhos de auditoria às Contas Anuais de 2007, salientamos, pela sua materialidade e gravidade, as seguintes:

- As contas anuais do Partido não integram a globalidade das operações de funcionamento corrente e propaganda (ver Ponto 1 da Secção C);
- É impossível à ECFP confirmar que todas as acções desenvolvidas pelas estruturas do Partido foram reflectidas nas contas. Poderão existir proveitos e custos não reflectidos contabilisticamente (ver ponto 2 da Secção C);
- É impossível à ECFP confirmar a origem das receitas do Partido registadas na rubrica de donativos (ver ponto 3 da Secção C);
- É impossível à ECFP confirmar que os donativos foram depositados em conta bancária exclusivamente destinada a esse efeito (ver ponto 4 da Secção C);
- Ocorreram donativos de pessoas singulares efectuados em numerário por valor superior a 25% do SMMN (ver ponto 5 da Secção C);
- Subsistem insuficiências no controlo das receitas (ver ponto 6 da Secção C);
- Existem saldos bancários não reflectidos nas contas anuais do Partido (ver ponto 7 da Secção C);
- É impossível à ECFP confirmar a correcção dos saldos das contas bancárias reflectidos contabilisticamente nas contas anuais, por falta de obtenção de resposta do banco ao pedido de informações (ver ponto 8 da Secção C);
- O prejuízo do exercício apresentado nas contas anuais de 2007 encontra-se subavaliado, em resultado de correcções referentes a exercícios anteriores (ver ponto 9 da Secção C);
- O prejuízo do exercício apresentado nas contas anuais de 2007 encontra-se subavaliado, em resultado do não registo de multas aplicadas pelo Tribunal Constitucional (ver ponto 10 da Secção C);
- O Balanço não apresenta com rigor o grau de exigibilidade das dívidas a Instituições de Crédito (ver ponto 11 da Secção C);
- Verifica-se insuficiência e/ou inexistência do suporte documental de algumas despesas (ver ponto 12 da Secção C);
- Não foram reflectidas nas contas anuais de 2007 as receitas e despesas relacionadas com a campanha para o Referendo Nacional de 11 de Fevereiro de 2007 – Interrupção Voluntária da Gravidez (IVG) (ver ponto 13 da Secção C);e
- Eventual devolução do montante do IVA reembolsado no âmbito das Campanhas Eleitorais e que tenha sido objecto de Subvenção Estatal.

Impossibilidade de quantificarmos com exactidão tais montantes face à informação disponível (ver ponto 14 da Secção C).

## **B INFORMAÇÃO FINANCEIRA**

1. As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2007 do CDS-PP e submetidas à apreciação do Tribunal Constitucional, compreendem o Balanço (que evidencia um total de activo de 530.297 euros e um total de capital próprio negativo de 1.017.323 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 343.959 euros), a Demonstração de Resultados relativos ao ano findo em 31 de Dezembro de 2007, (que evidencia um total de proveitos de 1.845.029 euros e um total de custos de 2.188.987 euros) e o Anexo com as correspondentes Notas explicativas.

### O Balanço em 31 de Dezembro de 2007

<b>ACTIVO</b>	<b>2007</b>	<b>2006</b>
<b>Imobilizado</b>		
Imobilizado Corpóreo	753.039	657.877
Amortizações Acumuladas	<u>-356.761</u>	<u>-273.393</u>
	<u>396.278</u>	<u>384.484</u>
<b>Dívidas de Terceiros</b>		
Fornecedores	5.000	238
Estado e O. E. Públicos	38.392	38.392
Outros Devedores	<u>23.941</u>	<u>-</u>
	<u>34.201</u>	<u>38.630</u>
<b>Disponibilidades</b>		
Órgãos Autónomos	-	93.338
Dep. Bancários	88.647	42.114
Caixa	<u>1.801</u>	<u>1.174</u>
	<u>90.448</u>	<u>136.626</u>
<b>Acréscimos e Diferimentos</b>		
Acréscimos de Proveitos	2.835	-
Custos Diferidos	<u>6.535</u>	<u>7.505</u>
	<u>9.369</u>	<u>7.505</u>
	<u>530.297</u>	<u>567.245</u>

<b>CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO</b>	<b>2007</b>	<b>2006</b>
<b>Capital Próprio</b>		
Resultados Transitados	-673.364	-571.197
Excedente/(Défice) do Exercício	-343.959	-102.166
	<u>-1.017.323</u>	<u>-673.363</u>
<b>Dívidas a Terceiros - M/L prazo</b>		
Dívidas a Instituições de Crédito	956.305	-
<b>Dívidas a Terceiros - C/prazo</b>		
Dívidas a Instituições de Crédito	-	594.392
Fornecedores - c/ Corrente	148.772	64.303
Estado e O. E. Públicos	46.875	16.643
Outros Credores	16.760	53.375
	<u>1.168.712</u>	<u>728.713</u>
<b>Acréscimos e Diferimentos</b>		
Acréscimos de Custos	378.908	511.895
	<u>378.908</u>	<u>511.895</u>
	<u>530.297</u>	<u>567.245</u>

A Demonstração dos Resultados relativos ao ano findo em 31 de Dezembro de 2007

<b>PROVEITOS</b>	<b>2007</b>	<b>2006</b>
<b>Operacionais</b>		
Proveitos de actividades correntes	1.640.013	1.450.529
Outros Proveitos Operacionais	2.834	-
	<u>1.642.847</u>	<u>1.450.529</u>
Proveitos e Ganhos Financeiros		
Proveitos e Ganhos Extraordinários	202.182	297.273
	<u>1.845.029</u>	<u>1.747.802</u>
<b>CUSTOS</b>		
<b>Operacionais</b>		
Fornecimentos e Serviços Externos	1.302.663	972.205
Impostos	2.215	
Custos com o Pessoal	508.592	581.495
Outros Custos e Perdas Operacionais	1.194	2.795
Provisões	-	7.515
Amortizações do Imobilizado Corpóreo e Incorpóreo	64.716	52.090
	<u>1.879.380</u>	<u>1.616.100</u>
Custos e Perdas Financeiros	97.169	149.030
Custos e Perdas Extraordinários	212.439	84.838
	<u>2.188.988</u>	<u>1.849.968</u>
Excedente / (Défice) do Exercício	<u>-343.959</u>	<u>-102.166</u>

As Subvenções recebidas do Estado em 2007 pelo CDS-PP totalizam 1.438.120 euros, estão reflectidas na rubrica de Proveitos de Actividades Correntes e incluem a Subvenção Estatal recebida da Assembleia da República no montante de 1.243.076 euros e a Subvenção recebida no âmbito das Eleições Legislativas Regionais no montante de 195.044 euros. Estas Subvenções asseguram a cobertura de 65,7% dos custos do CDS-PP que ascenderam a 2.188.988 euros.

- 2.** As Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios de 2007 e 2006 não são comparáveis, uma vez que as Contas de 2006, para além de reflectirem o efeito da actividade corrente do Partido, mostram também os efeitos de acertos e regularizações a situações ocorridas nas Campanhas para as Eleições Legislativas de 20 de Fevereiro de 2005 e as Eleições Autárquicas de 9 de Outubro de 2005. As Contas de 2007, para além de reflectirem o efeito da actividade corrente do Partido e os efeitos de regularizações de situações ocorridas na Campanha para as Eleições Autárquicas de 9 de Outubro de 2005, reportam, também os efeitos das actividades de Campanha desenvolvidas pelo Partido, no âmbito das Eleições Legislativas Regionais Extraordinárias da Madeira de 6 de Maio de 2007 e das Eleições Intercalares para a Câmara Municipal de Lisboa de 15 de Julho de 2007.

Os Proveitos totais passaram de 1,7 milhões de euros em 2006 para 1,8 milhões de euros em 2007. Os Custos totais passaram de 1,9 milhões de euros em 2006 para 2,2 milhões de euros em 2007. O Activo do Partido registou uma redução face ao exercício anterior, apesar da existência de campanhas eleitorais em 2007 (o Activo passou de 567 mil euros em finais de 2006 para 530 mil euros em finais de 2007). O Passivo do Partido registou um acréscimo de 307 mil euros face ao ano anterior, em idêntico período, passando de 1,2 milhões de euros em finais de 2006 para 1,5 milhões de euros em finais de 2007, por força do agravamento do endividamento bancário e do aumento das dívidas para com fornecedores. Face ao exposto, os resultados apurados nestes exercícios decompõem-se da seguinte forma:

	<b>2007</b>	<b>2006</b>
Resultado Operacional	-218.349	-377.121
Contribuições do CDS -PP para a Campanha das Eleições Autárquicas - Coligações	-	-
Contribuições do CDS -PP para a Campanha das Eleições Europeias - 2004	-	-
Custos da Campanha das Eleições Europeias - 2004	-	-
<b>RESULTADO</b>	<b>-218.349</b>	<b>-377.121</b>
Montantes referentes aos RESULTADOS DA ACTIVIDADE CAMPANHA - Autárquicas	77.226	130.192

2005

Montantes referentes aos RESULTADOS DA ACTIVIDADE CAMPANHA - Legislativas 2005		144.763
RESULTADO DA ACTIVIDADE CAMPANHA – Intercalares para a Câmara Municipal de Lisboa 2007	-100.761	-
RESULTADO DA ACTIVIDADE CAMPANHA - Legislativas Regionais Extraordinárias da Madeira 2007	-102.075	-
	<u>-343.959</u>	<u>-102.166</u>

No ano de 2006 o CDS-PP recebeu da Assembleia da República o montante de 144.763 euros referente à rectificação da Subvenção atribuída para a campanha das Eleições Legislativas de 2005 e ao reembolso de IVA relativo a facturas das Eleições Autárquicas de 2005, no valor de 130.192 euros. Solicitamos que informem a ECFP se estes valores de IVA reembolsado foram objecto de Subvenção Estatal nas Eleições Legislativas e Autárquicas de 2005.

Em 2007, o CDS-PP procedeu à regularização do valor total de 77.226 euros relacionado com diversos montantes referentes à Campanha das Eleições Autárquicas de 2005. Solicitamos uma informação sobre a natureza e decomposição destes proveitos no valor de 77.226 euros.

- 3.** O Balanço do CDS-PP, reportado a 31 de Dezembro de 2007, apresenta Activos Totais Líquidos de 530.297 euros (567.245 euros em 31.12.2006). Destacam-se pela sua materialidade os saldos das seguintes rubricas:

- Imobilizações Corpóreas – valor líquido de amortizações - (396.278 euros em 2007; 384.484 euros em 2006). As adições do exercício ascenderam a 97.340 euros e respeitam a: (i) regularização pelo registo do saldo inicial de equipamento básico, administrativo e de transporte de estruturas do Partido na Região Autónoma da Madeira (54.420 euros); (ii) diversos equipamentos administrativos e software, adquiridos pelas estruturas da Madeira no exercício de 2007 (27.039 euros) e (iii) outras aquisições, nomeadamente software por parte da Sede (15.881 euros).

Na rubrica de Edifícios e Outras Construções foi, indevidamente registado no exercício, o edifício de Mafamude, que corresponde ao edifício de Vila Nova de Gaia, já registado. O valor pelo qual foi registado o edifício de Mafamude ascende a 610 euros (valor patrimonial da DGCI por falta de escritura). Assim, o imobilizado corpóreo encontra-se sobreavaliado em 610 euros.

Pela análise aos mapas fiscais do imobilizado foram identificadas diferenças, de montante pouco significativo, face aos registos contabilísticos.

Solicitamos informação adicional sobre as situações referidas.

- Estado e Outros Entes Públicos, o saldo de 38.392 euros corresponde ao Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) a recuperar relativo a despesas relacionadas com publicidade e propaganda que pretendem difundir a mensagem política ou identidade própria do Partido (5.260 euros em finais de 2007; 38.392 euros em finais de 2006). Durante o exercício de 2008, o Partido foi reembolsado pela totalidade do saldo registado em 31 de Dezembro de 2007. Solicitamos que nos indiquem se alguns dos reembolsos recebidos de IVA em 2007, 2006 e em 2005 respeitam às Legislativas ou Autárquicas de 2005 e se/quando é que estes reembolsos foram solicitados e recebidos. Solicitamos, também, que nos confirmem se as Despesas das Campanhas Legislativas e Autárquicas de 2005 foram ou não apresentadas à Assembleia da República e ao Tribunal Constitucional com IVA incluído e se as Subvenções recebidas do Estado relativamente a estas Campanhas de 2005 incidiram sobre despesas com IVA, cujo reembolso havia sido pedido/obtido. Idêntico pedido formulamos em relação à Campanha para as Eleições Legislativas da Madeira ocorrida em 2007 (já que em relação às Intercalares de 2007 para a CML e ao Referendo Nacional sobre a I.V.G. não houve Subvenção Estatal).
- Outros Devedores, o saldo desta rubrica, no montante de 23.941 euros, relaciona-se com adiantamentos concedidos pela estrutura na Região Autónoma da Madeira ao seu Grupo Parlamentar, para fazer face a despesas de representação a incorrer no âmbito das actividades de carácter partidário. Foi verificada a regularização do referido saldo, nos exercícios de 2008 e 2009, mediante apresentação dos respectivos documentos das despesas efectuadas nesses exercícios. Saliente-se que no exercício de 2006, esta rubrica não evidenciava qualquer saldo.
- Órgãos Autónomos

**2007**

**2006**



Estruturas Descentralizadas do Partido	-	93.338
	-	93.338

À data de 31 de Dezembro de 2006, o saldo a receber de 93.338 euros correspondia a subsídios adiantados às estruturas, líquido dos montantes de receitas e despesas reportadas pelas diferentes estruturas.

Em 2007, os órgãos autónomos com actividade passaram a ter contas bancárias próprias, passando os custos e proveitos a ser registados na conta 12 – Depósitos Bancários.

O valor proveniente de 2006 (93.338 euros) registado na conta 14 – Órgãos Autónomos, foi regularizado em 2007, por contrapartida da conta 12 - Depósitos Bancários, mediante a transferência dos fundos (75.065 euros) que deram origem à abertura da conta bancária. O remanescente do saldo foi regularizado por Custos Extraordinários e por Fornecimentos e Serviços Externos, nos montantes de 17.640 euros e 633 euros respectivamente.

De salientar que, no exercício de 2006, o Parecer da ECFP referia que o Partido regularizou o montante de 93.338 euros, em 2007, por contrapartida da conta “69 – Correções Relativas a Exercícios Anteriores”, conforme foi evidenciado no extracto contabilístico de 2007 disponibilizado pelo Partido, pelo que ficou concluído que os custos de 2006 ficaram subavaliados nesse montante.

Solicitamos uma justificação para esta situação.

- Depósitos Bancários

	<b>2007</b>	<b>2006</b>
Saldo Devedor	89.490	42.114
Saldo Credor	(843)	(392)
	<u>88.647</u>	<u>41.722</u>

As respostas obtidas dos Bancos, na sequência das confirmações solicitadas, evidenciam a existência de contas bancárias, nomeadamente no BCP e CGD, por vezes com saldos em aberto e que

não se encontram reflectidos nos registos contabilísticos do CDS-PP (ver ponto 7 da Secção C).

No processo de auditoria foram também verificadas as seguintes situações:

- Impossibilidade de validar os saldos das reconciliações bancárias do BES (conta nº 223388190002) e BPI (conta nº 3488658) com referência a 31 de Dezembro de 2007 e 30 de Setembro de 2007 respectivamente (ver ponto 7 da Secção C);

- Existência de contas bancárias cuja reconciliação bancária foi preparada apenas em referência a 30 de Setembro de 2007, pelo facto de os serviços do Partido terem tido conhecimento dessas contas aquando da circularização de Bancos em referência àquela data. Até ao momento do encerramento das contas anuais do Partido não foi recebida informação adicional sobre elas (ver ponto 7 da Secção C).

4. Os Capitais Próprios em 31 de Dezembro de 2007 apresentam um valor negativo elevado de 1.017.323 euros em resultado dos prejuízos apurados em 2007 (- 343.959 euros), em 2006 (- 102.166 euros) e em 2005 (- 1.663.770 euros).

	<b>2006</b>	<b>Aumentos</b>	<b>Reclassificações</b>	<b>2007</b>
Resultados Transitados	- 571.197		- 102.166	-673.364
Excedente/(Défice) do Exercício	-102.166	- 343.959	102.166	- 343.959
	-673.364	-343.959	0	-1.017.323

Salientamos que, se expurgarmos aos resultados (prejuízos) apurados nos anos de 2007 e 2006, o efeito das actividades de Campanha desenvolvidas pelo Partido, no âmbito das Eleições Regionais Extraordinárias da Madeira de 6 de Maio de 2007 e das Eleições Intercalares para a Câmara Municipal de Lisboa de 15 de Julho de 2007 e dos acertos efectuados em 2006 no âmbito das Eleições Legislativas de 20 de Fevereiro de 2005 e das Eleições Autárquicas de 9 de Outubro de 2005, obtemos os seguintes valores de resultados operacionais:

	<b>2007</b>	<b>2006</b>
--	-------------	-------------

Resultado – Referentes às actividades correntes do Partido	-218.349	-377.121
--	----------	----------

Os resultados operacionais do CDS-PP mostram, assim, uma melhoria de 2006 para 2007, apesar de continuarem a apresentar valores negativos muito elevados. Contudo, face aos capitais próprios negativos, de montante tão significativo (cerca de um milhão de euros) a ECFP questiona, à semelhança do ano anterior, como é que o CDS-PP tem tido condições para assegurar a manutenção da sua actividade? De que forma tem sido financiado o Partido e como virá a ser assegurada a liquidação dos seus compromissos designadamente para com os Bancos e Fornecedores? Como e quando planeia o CDS-PP recompor o seu equilíbrio financeiro?

**5.** O Passivo do CDS-PP, em 31 de Dezembro de 2007, era de 1.547.620 euros (1.240.608 euros em 31.12.2006). Destacam-se, pela sua materialidade, os saldos das seguintes rubricas:

- Dívidas a Instituições de Crédito, que passaram de 594.392 euros para 956.305 euros em finais de 2007. O acréscimo verificado é justificado por: (i) uma Livrança de 135.000 euros, aceite junto do BES em 2007, para fazer face às despesas do Congresso e das Eleições Legislativas Extraordinárias da Madeira; (ii) uma Livrança de 142.500 euros, aceite junto do BCP em 2007, para fazer face às despesas com a Campanha para as Eleições Intercalares para a Câmara Municipal de Lisboa; (iii) uma Livrança de 100.000 euros, aceite junto do BCP em 2007, para fazer face às despesas gerais do Partido e (iv) um empréstimo de 200.805 euros contraído junto do Banif, em 2007, a ser reembolsado em 40 prestações mensais até 2011. O Partido classificou a totalidade das dívidas a instituições de crédito como passivo de médio e longo prazo em 31 de Dezembro de 2007. Em 2006, o Partido classificou a totalidade das dívidas a instituições de crédito como exigível a curto prazo, não tendo em consideração o montante que era exigível a médio e longo prazo (ver ponto 11 da Secção C).
- Fornecedores conta corrente – o saldo desta rubrica sofreu um acréscimo de 84.469 euros (64.303 euros em finais de 2006 e 148.772 euros em finais de 2007). O acréscimo verificado é justificado pelo (i) incremento da dívida ao fornecedor “Absolutos – Audiovisuais” em 42.700 euros, cujo saldo foi, em 31 de Dezembro de 2007,

confirmado pelo fornecedor; (ii) assumpção da dívida de 14.504 euros, pelo Partido, referente a facturas que ainda se encontravam por liquidar da Campanha para as Eleições Legislativas Extraordinárias da Madeira de 5 de Maio de 2007 e (iii) outras dívidas a outros fornecedores que não existiam em 2006.

De salientar, que em referência a 31 de Dezembro de 2007 encontra-se evidenciada uma dívida ao fornecedor "Bairro Alto", no montante de 30.700 euros, proveniente de 2005 e que foi confirmada pelo fornecedor. No exercício de 2006, foi instaurado, pelo fornecedor ao Partido, um processo litigioso contestado pelo Partido. O processo ficou encerrado em Outubro de 2008, com a emissão de uma Nota de Crédito pelo fornecedor a favor do Partido, pelo referido montante. Assim, o Passivo está sobreavaliado nesse montante em 31 de Dezembro de 2007. A ECFP solicita, no entanto, que expliquem como e porquê foi conseguida a anulação desta dívida.

Se a dívida tiver sido perdoada, poderemos estar perante um caso de donativo indirecto de uma empresa ao CDS, o que é proibido expressamente pelo artigo 8.º da Lei 19/2003.

- Estado e Outros Entes Públicos – esta rubrica inclui valores a pagar à Segurança Social (19.917 euros em finais de 2007 e 7.047 euros em finais de 2006) e valores a entregar ao Estado, referente a retenções de IRS (26.958 euros em finais de 2007 e 9.597 euros em finais de 2006). Relativamente à Segurança Social, o acréscimo verificado relaciona-se com o processamento, no final do ano, de montantes referentes à saída de colaboradores. O acréscimo verificado no IRS relaciona-se com a mesma situação e com o facto das retenções efectuadas nos pagamentos do trabalho independente, de 2007, apenas terem sido incluídas nas guias de pagamento de Dezembro de 2007 e, liquidadas em Abril e Julho de 2008. Adicionalmente, foi verificado que a guia de pagamento do trabalho dependente de Junho de 2007 foi apresentada com a guia de pagamento de mês de Julho de 2007 e as Guias de Segurança Social de 2007 da Madeira foram entregues fora do prazo, com excepção dos meses de Junho e Julho.

Solicitamos explicações para o atraso dos referidos pagamentos ao Estado e Outros Entes Públicos. E que indiquem à ECFP se existiam,

em 31 de Dezembro de 2007, quaisquer dívidas em mora ao Estado ou à Segurança Social, por não liquidação atempada dos compromissos do Partido.

- Outros Credores – (16.760 euros em finais de 2007 e 53.375 euros em finais de 2006). O decréscimo verificado no saldo desta rubrica relaciona-se com o pagamento, de 30.009 euros, das rendas de uma viatura adquirida em regime de locação financeira cujo saldo, ainda por pagar, foi incluído na rubrica de Fornecedores conta corrente e pela regularização, em rubricas de Custos e Proveitos Extraordinários (Correcções Relativas a Exercícios Anteriores) do montante 15.117 euros relacionado com valores em dívida para com Órgãos Autónomos. Verificou-se ainda um aumento de 12.105 euros relacionado com o pagamento, em prestações, a um colaborador que saiu neste exercício.
- Acréscimos de Custos - O saldo a pagar desta rubrica decompõe-se como segue:

	<b>2007</b>	<b>2006</b>
Remunerações a liquidar	53.391	72.661
Electricidade e água a liquidar	4.900	3.611
Tribunal Constitucional – Multas	55.290	77.490
Juros a liquidar	69.312	47.248
Rectificações - Autárquicas 2005	193.331	307.879
Fornec. De Processos	-	3.006
Outros	2.684	-
	<u>378.908</u>	<u>511.895</u>

O saldo da rubrica Tribunal Constitucional – Multas, no montante de 55.290 euros, corresponde aos valores que se encontram por pagar ao Tribunal Constitucional referentes a multas relacionadas com a prestação de contas dos exercícios de 2003 (30.030 euros), 2005 – Legislativas (21.000 euros) e por uma estimativa de 4.260 euros para fazer face a eventuais multas a pagar ao Tribunal Constitucional, pelo processo de prestação de contas do exercício de 2007.

O movimento ocorrido na rubrica de Rectificações - Autárquicas 2005 durante o exercício de 2007, foi como segue:

	<b>Euros</b>
Despesas da Campanha Autárquica 2005 por pagar	20.978

Valor a pagar ao PSD por conta da Coligação	134.952
Saldo entre as receitas e as despesas das estruturas no âmbito da Eleições Autárquicas de 2005	<u>151.949</u>
Saldo em 31 de Dezembro de 2006	307.879

#### **Movimento em 2007**

Anulação do saldo por contrapartida de Proveitos e Ganhos Extraordinários	(80.431)
Saldo a devolver à Assembleia da Republica no âmbito da Subvenção Estatal atribuída à Campanha Autárquica 2005	<u>227.448</u>
Amortização de 3 prestações mensais à Assembleia da República	<u>(34.117)</u>
Saldo em 31 de Dezembro de 2007	<u>193.331</u>

No âmbito das Eleições Autárquicas de 2005, o CDS – PP deverá devolver à Assembleia da República, o montante de 227.448 euros, em 20 prestações mensais de 11.373,40 euros, com efeitos a partir de Outubro de 2007.

6. O resultado da actividade corrente do CDS-PP apurado em 2007 – prejuízo de 218.349 euros – representa uma evolução positiva quando comparado com exercício anterior, conforme se discrimina no quadro abaixo:

	<b>2007</b>	<b>2006</b>
<b>PROVEITOS CORRENTES</b>		
<u>Subsídios à exploração</u>		
Subvenção Assembleia da República	1.243.076	1.190.330
Subvenção Assembleia Regional	195.044	160.800
Outros		7.583
Subsídio do Instituto de Emprego e Formação Profissional	2.834	
<u>Outros proveitos</u>		
Donativos	105.319	45.347
Inscrições	15.771	17.575
Filiações	14.172	11.114
Eventos - Angariação de Fundos	8.854	2.890
Outros Proveitos Operacionais	-	14.890
Proveitos e Ganhos Financeiros	-	
Proveitos e Ganhos Extraordinários	121.751	22.318
	<u>1.706.821</u>	<u>1.472.847</u>

	<b>2007</b>	<b>2006</b>
<b>CUSTOS CORRENTES</b>		
Fornecimentos e Serviços Externos	1.042.050	972.205
Impostos	2.215	
Custos com o Pessoal	508.592	581.495
Outros Custos e Perdas Operacionais	1.194	2.795
Amortizações do Imobilizado Corpóreo e Incorpóreo	64.716	52.090

Provisões		7.515
Custos e Perdas Financeiros	97.169	149.030
Custos e Perdas Extraordinários	209.234	84.838
	<u>1.925.170</u>	<u>1.849.968</u>

	<b>2007</b>	<b>2006</b>
Excedente/(Défice) do Exercício	-218.349	-377.121

Pela leitura das Contas, a melhoria dos resultados da Actividade Corrente do Partido em 2007 (redução do prejuízo) é explicada essencialmente pela conjugação dos factores seguintes:

- (i) Aumento do valor dos Donativos em 2007 (de 45 mil euros em 2006 para 105 mil euros em 2007 – acréscimo de cerca de 60 mil euros). Solicitamos que esclareçam a razão para tão acentuado aumento dos donativos de 2006 para 2007.
- (ii) Aumento global de 87 mil euros na atribuição das Subvenções para a Assembleia da República e para a eleição para a Assembleia Legislativa Regional da Madeira (de 1.190 mil euros em 2006 para 1.243 mil euros – Assembleia da República – e de 133 mil euros em 2006 para 168 mil euros em 2007 – Subvenção para a Assembleia Legislativa da Madeira).
- (iii) Aumento dos proveitos extraordinários (99.433 euros).

	<b>2007</b>	<b>2006</b>
Outros proveitos e ganhos extraordinários	-	144.763
Restituição de impostos	-	130.192
Correcções relativas a exercícios anteriores	202.182	16.644
Ganhos/perdas imobilizações	-	5.674
	<u>202.182</u>	<u>297.273</u>

O saldo da rubrica Correcções Relativas a Exercícios Anteriores inclui: (i) acerto dos custos com férias e subsídio de férias de ex dirigentes do Partido (14.201 euros); (ii) regularização de amortizações acumuladas de equipamento administrativo da Sede (5.511 euros); (iii) registo contabilístico do saldo inicial de diverso imobilizado da Madeira (54.420 euros), e (iv) regularização de diversos saldos relacionados com as

Eleições Autárquicas de 2005 (80.431 euros). Solicitamos explicações para o registo tardio do Imobilizado da Madeira e para as regularizações em 2007 de saldos das Autárquicas de 2005.

- (iv) Acréscimo dos custos registados na rubrica de Fornecimentos e Serviços Externos (69.846 euros).

Solicitamos que esclareçam a ECFP da razão das variações acentuadas de determinados custos correntes como: (i) Honorários – de 132.095 euros em 2006 para 223.105 euros em 2007, (ii) Comunicação – de 122.837 euros em 2006 para 145.755 euros em 2007, (iii) Publicidade e Propaganda – de 116.132 euros em 2006 para 30.113 euros em 2007, e (iv) Jornais e Revistas – de 42.225 euros em 2006 para 0 (zero) euros em 2007.

- (v) Decréscimo dos custos registados na rubrica de Custos com o Pessoal (-72.903 euros) justificado em parte, pela saída de colaboradores, no exercício de 2007 e pelo facto de, em 2006, ter sido registado o valor de 23.000 euros referente a remunerações complementares pagas ao anterior Secretário Geral do Partido.

- (vi) Diminuição dos custos financeiros (-51.861 euros). Solicitamos explicação para o facto de o endividamento bancário ter sofrido um acréscimo significativo no ano de 2007 de 361.913 euros e os custos financeiros terem sofrido um decréscimo de 2006 para 2007.

- (vii) Aumento dos custos extraordinários (127.601 euros).

	<b>2007</b>	<b>2006</b>
Multas notificadas pelo TC	30.232	67.013
Outros custos	-	11.549
Correcções relativas a exercícios anteriores	<u>182.207</u>	<u>6.276</u>
	<u>212.439</u>	<u>84.838</u>

O saldo da rubrica Correcções Relativas a Exercícios Anteriores inclui regularizações da conta Órgãos Autónomos (17.640 euros), regularizações dos saldos iniciais da estrutura da Madeira – Imobilizado, Outros Devedores, Empréstimos bancários e Estado e Outros Entes



Públicos (140.406 euros) e diversas regularizações de valores da Sede de Braga e Distrital do Porto (12.549 euros).

Relativamente à regularização dos saldos iniciais da estrutura da Madeira, solicitamos informação adicional sobre a sua natureza e regularização.

7. O reflexo nas contas anuais do Partido das actividades das campanhas eleitorais ocorridas em 2007 (CML - Intercalares para a Câmara Municipal de Lisboa; LRM - Legislativas Regionais da Madeira) e os efeitos de regularizações efectuadas no âmbito das Autárquicas de 2005 é o seguinte:

<b>Contas CML</b>	<b>Contas Campanha</b>	<b>Contas Anuais 2007</b>	<b>Diferença</b>	<b>Comentário</b>
<b>Proveitos</b>				
- Contribuições do Partido	118.240	0	118.240	Ajustamentos em sede de consolidação
- Angariação de fundos	5.100	5.100	0	
	<u>123.340</u>	<u>5.100</u>	<u>118.240</u>	
<b>Despesas</b>				
- Fornecimentos e Serviços externos	122.642	105.861		Reembolso solicitado do IVA da Campanha 16.704 euros. Diferença de 77 euros por justificar
	<u>122.642</u>	<u>105.861</u>	<u>16.781</u>	
<b>Resultado da Campanha</b>		<u>-100.761</u>		
<b>Contas LRM</b>				
<b>Proveitos</b>				
- Contribuições do Partido	79.000	0	79.000	Ajustamentos em sede de consolidação
- Angariação de fundos	0	0	0	
- Subvenção Estatal	52.677	52.677	0	
	<u>131.677</u>	<u>112.737</u>	<u>79.000</u>	
<b>Despesas</b>				
- Fornecimentos e Serviços externos	171.170	154.752		Foi solicitado o reembolso do IVA no montante de 15.469 euros. Diferença de 949 euros por justificar
	<u>171.170</u>	<u>154.752</u>	<u>16.418</u>	
<b>Resultado da Campanha</b>		<u>-102.075</u>		
<b>Regularizações Autárquicas 2005</b>				
<b>Proveitos</b>				
- Proveitos e ganhos Extraordinários -Eleições Autárquicas 2005		80.431		Regularização de valores relacionados com as Autárquicas de 2005

	80.431	80.431	
<b>Despesas</b>			
- Custos e perdas extraordinários – Eleições Autárquicas 2005	3.205		
	3.205	3.205	Factura nº 702/2006 de 31 de 31 de Julho de 2006 da Casa dos Reciclamos referente a serviços de publicidade prestados no âmbito das Autárquicas de 2005

Solicitamos esclarecimentos sobre as diferenças apuradas entre os montantes dos pedidos de reembolso de IVA das Campanhas e os montantes que se apuram da integração das despesas da Campanha nas Contas Anuais do Partido. Solicitamos que nos informem porque é que as contas da Campanha para o Referendo Nacional de 11 de Fevereiro de 2007 – Interrupção Voluntária da Gravidez (IVG) não foram reflectidas nas Contas anuais de 2007 do CDS-PP, bem como indiquem quais as despesas incorridas e receitas obtidas nessa Campanha. Solicitamos, igualmente, que informem a ECFP sobre quais os montantes do IVA suportados com as despesas da Campanha para a Assembleia Legislativa Regional da Madeira que tenham sido já reembolsados ou objecto de pedidos de reembolso e que confirmem se esses valores de IVA foram incluídos nas Despesas das Campanhas apresentadas à Assembleia da República e objecto de Subvenção Estatal.

## **C Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria ou Incorreções Verificadas Relativamente à Actividade do Partido**

### **1. As Contas Anuais do Partido, não Integram a Globalidade das Operações de Funcionamento Corrente e Propaganda**

As Demonstrações Financeiras referentes ao ano de 2007, submetidas pelo CDS - PP à apreciação do Tribunal Constitucional, não reflectem a totalidade das actividades de funcionamento corrente e promocional do Partido.

O Relatório de Revisão Limitada emitido pela PWC refere -§ 6 (iv)- que:

*"Conforme se refere na Nota 2 do Anexo II, as demonstrações financeiras referentes ao ano de 2007 submetidas pelo CDS — PP à apreciação do Tribunal Constitucional, não representam a totalidade das operações de funcionamento corrente e promocional do Partido, entendido este como o conjunto da sua sede e estruturas de nível nacional, distrital e concelhio, das*

*regiões autónomas dos Açores e da Madeira e das organizações e estruturas autónomas.*

*O CDS — PP iniciou em 2007 a implementação de um conjunto de procedimentos internos normalizadores do processo de prestação de contas por parte da totalidade daquelas estruturas descentralizadas e organizações autónomas, com vista à sua posterior integração pela estrutura central da Sede Nacional num conjunto de demonstrações financeiras globais, representativas do universo abarcado pelo Partido. Estas medidas, em conjunto com as regularizações entretanto efectuadas, deverão ter os seus efeitos consolidados com a apresentação de contas dos próximos exercícios. Assim, as contas apresentadas pelo CDS — PP ao Tribunal Constitucional a respeito do ano de 2007, ainda não proporcionam uma visão global das operações do Partido na sua expressão universal impossibilitando a obtenção de conclusões seguras sobre o montante e natureza da totalidade dos custos e proveitos que terão sido obtidos pelo Partido no ano de 2007.”*

O Memorando de Comentários Suplementares Decorrentes da Revisão Limitada às Contas em 31 de Dezembro de 2007 emitido pela PWC refere -§ B 1 - que:

*“Embora sejam de registar os esforços que têm vindo a ser progressivamente desenvolvidos pelo CDS-PP, o Partido não conseguiu ainda implementar os procedimentos internos necessários à normalização do processo de prestação de contas à Sede Nacional, por parte do universo das estruturas descentralizadas.*

*No exercício de 2007 as estruturas descentralizadas com actividade passaram a ter contas bancárias próprias passando os custos e proveitos a ser registados por contrapartida da conta #12 Depósitos Bancários. Para todas as estruturas que não apresentaram movimentos durante o exercício de 2007 existe uma carta assinada pelos respectivos responsáveis em como a estrutura não apresentou movimento. De referir que quando os responsáveis são nomeados a carta se encontra assinada pelo Secretário Geral, conforme previsto nos Estatutos do Partido.*

*De salientar que o Conselho Nacional de 24 de Novembro de 2007, aprovou um novo Regulamento Financeiro, com entrada em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2008, tendo em vista a normalização da prestação de contas por parte da totalidade das estruturas descentralizadas e organizações autónomas, no âmbito do qual destacamos a orientação no sentido de limitar*

*as contas bancárias somente às distritais e organizações autónomas do Partido.”*

O CDS-PP expressou os seguintes comentários aos Relatórios emitidos pela PWC:

*“No ponto número 6 (ii), (iii) e (iv), é referida a conclusão de que o CDS elaborou e disponibilizou no seu quadro inter-orgânico regulamentação procedimental de forma a assegurar que a totalidade da sua actividade corrente e promocional fosse reportada aos serviços centrais para validação e conseqüente integração no universo contabilístico do partido sem, contudo, ter conseguido assegurar a reflectividade de todos os proveitos decorrentes do universo do seu quadro inter-orgânico.*

*Em nosso entender, com o devido respeito e salvo melhor opinião, contrariamente à conclusão do relatório de revisão limitada, a aplicação processual da referida regulamentação oferece conclusões seguras sobre o montante e natureza da totalidade de custos e proveitos obtidos pelo partido no decorrer do ano de 2007.”*

Uma das preocupações fundamentais da ECFP na sua acção fiscalizadora é tentar apurar se os Partidos dispõem de controlos adequados – a nível central e a nível local - sobre as suas transacções, que assegurem: (i) que todas as transacções realizadas pelos Partidos estão registadas contabilisticamente e (ii) que as Contas – sobretudo a Demonstração dos Resultados - reflectem todos os proveitos obtidos e custos incorridos no ano.

Face ao exposto, concluímos que a inexistência ou insuficiência de mecanismos internos de controlo das actividades correntes do Partido, de forma a permitir confirmar que todos os Proveitos e Custos, se encontram integralmente e adequadamente reflectidas nas Demonstrações Financeiros do Partido referentes ao exercício de 2007, viola o dever genérico de organização referido no n.º 1 do artigo 12.º da Lei 19/2003.

Solicitamos a eventual contestação.

**2. Impossibilidade de Confirmar que todas as Acções Desenvolvidos pelas Estruturas do Partido foram Reflectidas nas Contas. Proveitos e Custos Eventualmente não Reflectidos Contabilisticamente**

Não foram identificados pelos auditores procedimentos de controlo que garantam que todas as acções desenvolvidas durante o exercício de 2007, pelas estruturas do Partido, tenham sido reflectidas nas Contas Anuais de 2007.

O Relatório de Revisão Limitada emitido pela PWC refere -§ 6 (ii)- que:

*"Muito embora o Partido tenha elaborado e disponibilizado às suas estruturas instruções e regulamentos abrangendo aspectos organizativos e procedimentos de controlo das actividades, não foi efectuado pelos Serviços Centrais da Sede Nacional do Partido um acompanhamento directo e validação das acções desenvolvidas pelas estruturas descentralizadas, por forma a assegurar que a totalidade das acções associadas às suas actividades, correntes e promocionais, tenha sido efectivamente reportada à estrutura central da Sede Nacional e, conseqüentemente, considerada na informação financeira submetida ao Tribunal Constitucional."*

O Relatório de Revisão Limitada emitido pela PWC refere -§ 6 (iii)- que:

*"No âmbito das suas competências, a ECFP elaborou uma listagem com acções de actividade corrente do Partido relativas ao exercício de 2007, identificadas pelos seus Serviços por consulta ao sítio informático do Partido e por recolha de informação publicada na imprensa em geral. A informação prestada pelos Serviços do Partido sobre a listagem de acções que haviam sido identificadas pelo ECFP não nos permitiu identificar para a totalidade das acções os respectivos meios e custos associados. As excepções apuradas foram justificadas pelos Serviços do Partido como segue:*

- determinadas acções identificadas pela ECFP não foram, segundo os Serviços do Partido, acções políticas deste;*
- determinadas acções identificadas pela ECFP, não constaram da agenda do Partido, ; e*
- determinadas acções não incluíram os custos com alguns dos meios associados, nomeadamente com o aluguer de espaços, uma vez que segundo os Serviços do Partido estes foram cedidos gratuitamente.*

*Assim, tendo em consideração a informação prestada pelos Serviços do Partido e as excepções identificadas, não estamos em condições de concluir*

*se as actividades correntes do Partido se encontram, ou não, integralmente reflectidas nas demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2007.”*

O CDS-PP expressou os seguintes comentários aos Relatórios emitidos pela PWC:

*“A enumeração (sem especificação em concreto) de actividades apontadas como não discriminadas por não se revelarem coincidentes com a listagem facultada pela ECFP, não pode, por si só, em nosso entender e salvo melhor opinião, fundamentar a interpretação apresentada.*

*Em nosso entendimento, o CDS cumpre de forma integral com o estatuído no art. 16 da Lei 2/2005, de 10 de Janeiro, enumerando todas as acções que envolvam um custo superior ao salário mínimo nacional, pelo que, qualquer e eventual desconformidade com o declarado, tendo em conta as consequências em caso da sua imputação, carece de uma objectiva verificação e de uma consequente materialização sob o risco de poder conduzir a uma formulação apriorística sem adequação ao conjunto da realidade auditada”.*

A resposta do CDS - PP não é suficientemente esclarecedora, no entender da PWC, para permitir assegurar que as Acções identificadas pela ECFP não envolveram meios cujos custos e/ou proveitos associados, que deveriam estar reflectidos nas Contas, o não estão.

De facto o CDS - PP limitou-se a acrescentar, para a maioria das Acções, os comentários seguintes: “organização e despesas suportadas pelo Grupo Parlamentar do CDS - PP”; “sem despesas – ver agenda CDS – PP – Grupo Parlamentar promove audição na Assembleia da República relativa ao Tratado Reformador da União Europeia”; “este evento não se realizou – informação fornecida pela Juventude Popular Nacional”; “não consta da Agenda do CDS – PP”; “Aluguer de espaço gratuito” e outras Acções sem qualquer comentário ou explicações (ver mapa do Memorando de Comentários Suplementares Decorrentes da Revisão Limitada às Contas em 31 de Dezembro de 2007 emitido pela PWC ponto A 3). Consideramos que não foram apresentadas evidências suficientes que permitam concluir que as Acções não foram promovidas pelo CDS - PP e que das mesmas não decorreram receitas e/ou despesas que devessem estar reflectidas nas Contas e não estão. Para aquelas acções identificadas pela PWC e, relativamente às quais o Partido não prestou qualquer comentário, solicitamos informação adicional.

De notar ainda que o facto do custo de uma acção inferior a um salário mínimo nacional isentar o Partido da obrigatoriedade de comunicação de dados à ECFP, prevista no artigo 16.º da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de Janeiro (doravante apenas LO 2/2005), não o isenta da obrigatoriedade de registo e comunicação da totalidade dos seus custos e eventuais proveitos associados para efeito da prestação de contas e consequente auditoria.

Assim, não é possível assegurar que todas as Acções Desenvolvidos pelas Estruturas do Partido em 2007 foram Reflectidas nas Contas.

Solicitamos a eventual contestação.

### **3. Impossibilidade de Confirmar a Origem das Receitas do Partido**

No decorrer da auditoria, foram identificadas diversas situações, cujos documentos de suporte à rubrica de donativos, não permite identificar inequivocamente a sua origem.

O Memorando de Comentários Suplementares Decorrentes da Revisão Limitada às Contas em 31 de Dezembro de 2007 emitido pela PWC refere -§ A 4.1 e 4.6 - que:

*“Pela análise efectuada ao suporte documental da rubrica de donativos, foram identificadas situações em que os documentos suporte arquivados pelo Partido não permitem identificar inequivocamente a sua origem, nomeadamente em operações analisadas na distrital do Porto, Região Autónoma dos Açores e concelhia de Mirandela, conforme referido pelo nº 2 do artigo 3º da Lei nº 19/2003, de 20 de Junho, (exemplo: donativo sem que exista em arquivo a respectiva cópia do cheque ou donativo por transferência bancária sem que seja possível a identificação do titular da respectiva conta).*

(...)

*Na análise ao pagamento de quotas efectuado por filiados à Federação dos Trabalhadores Democratas Cristãos (F.T.D.C.), identificámos um recebimento por montante superior a 25% do SMMN, para o qual não foi possível obter cópia do cheque de pagamento, pelo que não podemos identificar a origem deste pagamento, conforme exigido pelo nº 2 do artigo 3º da Lei nº 19/2003, de 20 de Junho.”*

O CDS-PP expressou os seguintes comentários aos Relatórios emitidos pela PWC:

*“Apesar de não existir cópia em arquivo dos cheques depositados, os respectivos talões de depósito bem como os extractos bancários possibilitam a sua bastante e integral identificação.*

(...)

*“Foi solicitada à entidade bancária informação complementar, da qual ainda não recebemos resposta.”* (Comentário relativo à obtenção de cópia do cheque).

Solicitamos ao CDS-PP que envie à ECFP prova da origem das receitas identificadas pela PWC de acordo com o que está articulado no n.º 2 do artigo 3.º e o n.º 1 do artigo 12.º da Lei 19/2003.

Salientamos que a falta de transparências das Contas do CDS-PP dificulta o apuramento de outras eventuais infracções cometidas pelo Partido. Face ao exposto, concluímos que o Partido não cumpriu o dever genericamente estabelecido no n.º 1 do artigo 12.º da Lei 19/2003.

#### **4. Impossibilidade de Confirmar que os Donativos Foram Depositados em Conta Bancária Exclusivamente Destinada a Esse Efeito**

No decurso da auditoria, constatámos que o CDS-PP utiliza uma única conta bancária para movimentar todas as receitas do Partido.

O Memorando de Comentários Suplementares Decorrentes da Revisão Limitada às Contas em 31 de Dezembro de 2007 emitido pela PWC refere -§ A 4.2 - que:

*"De acordo com o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º19/2003, de 20 de Junho, os donativos de natureza pecuniária são obrigatoriamente depositados em contas bancárias exclusivamente destinadas a esse efeito e nas quais só podem ser efectuados depósitos que tenham essa origem. Constatámos, que o Partido ainda não conseguiu adoptar este procedimento na sua integralidade, uma vez que, determinadas estruturas funcionam exclusivamente com uma única conta bancária onde são efectuados depósitos de donativos de natureza pecuniária bem como outras receitas próprias, nomeadamente quotas, originando a existência de depósitos com diferentes origens .A título de*



*exemplo esta situação foi identificada nas estruturas do Porto, Setúbal e Mirandela.”*

O CDS-PP expressou os seguintes comentários aos Relatórios emitidos pela PWC:

*“O depósito de donativos nas contas de algumas estruturas, apesar de não cumprir formalmente o disposto no n.º 2 do artigo 7º da Lei 19/2003, permite a identificação do doador bem como a análise dos respectivos limites exigidos por Lei.”*

Face ao exposto, o CSD-PP não cumpriu os termos do n.º 2 do art.º 7.º da Lei 19/2003. De acordo com este artigo, os donativos de natureza pecuniária são obrigatoriamente depositados em contas bancárias exclusivamente destinadas a esse efeito e nas quais só podem ser efectuados depósitos que tenham essa origem.

Solicitamos a eventual contestação.

## **5. Donativos de Pessoas Singulares em Numerário**

No decurso da auditoria foram identificados quatro donativos, em numerário, efectuados por pessoas singulares, de valor superior a 25% do SMMN.

O Memorando de Comentários Suplementares Decorrentes da Revisão Limitada às Contas em 31 de Dezembro de 2007 emitido pela PWC refere -§ A 4.3 e 4.5 - que:

*“Conforme discriminado na listagem de donativos enviada pelo Partido à ECFP, estão identificados donativos efectuados em numerário, no montante global de €1.387. Neste montante estão identificados quatro donativos de montante superior a 25% do SMMN. Assim, não foi cumprido o estabelecido pelo nº 2 do artigo 3º da Lei nº 19/2003, de 20 de Junho, nem estamos em condições de assegurar que os limites previstos no nº 3 do referido artigo foram, ou não, ultrapassados.*

(...)

*“Na concelhia de Lisboa identificámos o recebimento de uma quota em montante superior a 25% do SMMN em numerário. Assim, não estamos em condições de identificar a origem deste montante conforme exigido pelo nº 2*

*do artigo 3º da Lei nº 19/2003, de 20 de Junho. Adicionalmente, não estamos em condições de assegurar se os limites previstos no nº 3 do referido artigo foram, ou não, ultrapassados”.*

O CDS-PP expressou os seguintes comentários aos Relatórios emitidos pela PWC:

*“Os donativos de montante superior a 25% do SMN (106,50€) efectuados em numerário são simultaneamente contribuições de filiados do Partido.”*

A resposta do CDS – PP não é suficientemente esclarecedora. Assim, o CDS – PP não cumpriu com os termos do n.º 2 do art.º 3.º da Lei 19/2003.

De acordo com este artigo, os donativos podem ser efectuados em numerário, desde que não seja ultrapassado o montante de 25% do SMMN relativamente a cada um e, desde que, no período de um ano, não seja ultrapassado o limite de 50 SMMN.

Solicitamos a eventual contestação.

## **6. Insuficiente Controlo das Receitas**

No decurso da auditoria, constatámos que foram emitidos recibos pelo CDS-PP no exercício de 2007 com numeração inferior a recibos contabilizados em 2006.

O Relatório de Revisão Limitada emitido pela PWC refere -§ 6 (vi)- que:

*“No exercício de 2007 o Partido efectuou uma reconciliação entre os recibos emitidos e os valores registados na contabilidade. Conferimos a reconciliação elaborada pelo CDS-PP, tendo identificado quatro recibos de donativos contabilizados em 2007 (nºs 6498 a 6501) com numeração inferior a recibos contabilizados em 2006.*

(...)

*De acordo com as informações do Partido, esta situação resulta do facto de os livros de recibos de donativos não serem preenchidos de forma sequencial. Não estamos em condições de avaliar o impacte que este procedimento possa ter originado nas contas do Partido do exercício findo em 31 de Dezembro de 2007.”*

O CDS-PP expressou os seguintes comentários aos Relatórios emitidos pela PWC:

*“(…), de facto, o recibo relativo ao último donativo de 2006 e o primeiro de 2007 foram ambos emitidos fora do preenchimento sequencial. No entanto, apesar da falha, entendemos que não deixa de ser correcto o que consta no apuramento de resultados do exercício findo em 31 de Dezembro de 2007.”*

Face ao exposto, verificamos que não existe um controlo efectivo sobre as receitas do Partido, pelo solicitamos uma apresentação dos controlos exercidos pelo Partido no sentido de garantir: (i) que todas as receitas do ano foram registadas, recebidas e depositadas, e (ii) que todos os recibos emitidos foram reconhecidos contabilisticamente.

## **7. Saldos Bancários não Reflectidos nas Contas Anuais do Partido**

Com vista à obtenção de confirmação externa de saldos e transacções (por parte das Instituições de Crédito), a PWC, a solicitação da ECFP, procedeu ao pedido de confirmação dos saldos e outras informações junto de diversas Instituições de Crédito.

As respostas enviadas pelas referidas Instituições de Crédito indicam: (i) a existência de contas bancárias não reflectidas nas Demonstrações Financeiras do Partido; e (ii) existência de contas bancárias cujos saldos à data de 31 de Dezembro de 2007, diferem dos valores reflectidos nas Contas Anuais do CDS-PP.

O Memorando de Comentários Suplementares Decorrentes da Revisão Limitada às Contas em 31 de Dezembro de 2007 emitido pela PWC refere -§ B 4 - que:

*"4.1 No exercício de 2007 o Partido iniciou por sua iniciativa um processo de circularização de contas junto das entidades bancárias com actividade em Portugal, tendo recebido resposta do banco BPI, BCA, Finibanco, Crédito Agrícola e CGD. Todas as entidades foram circularizadas por referência à data de 30 de Setembro de 2007. A CGD reportou a sua resposta à data de 31 de Dezembro de 2007.*

*4.2 A resposta das entidades bancárias à circularização efectuada permitiu-nos apurar a existência de contas bancárias com saldos em aberto que não se*

*encontram reflectidos na contabilidade: (...)*

*4.3 Adicionalmente, verificámos a existência de contas bancárias para as quais, por falta de informação do banco, não nos foi possível validar o saldo que consta na reconciliação bancária: (...)*

*4.4 Adicionalmente, verificamos a existência de contas bancárias para as quais apenas foi efectuada reconciliação bancária a 30 de Setembro de 2007 (...)*

*Os serviços do Partido apenas tiveram conhecimento da existência destas contas pelas respostas obtidas no processo de circularização de bancos efectuado por referência a 30 de Setembro de 2007, sendo que até ao encerramento anual de 2007 o Partido não recebeu mais informação sobre essas contas.*

*4.5 A resposta recebida na circularização efectuada ao BCP não indica as pessoas que obrigam o Partido perante o banco.*

*4.6 A lista de assinaturas reconhecida pela CGD e constante da resposta recebida à circularização, poderá não estar actualizada uma vez que o Partido apenas teve conhecimento de algumas contas por via da resposta obtida.”*

O CDS-PP expressou os seguintes comentários aos Relatórios emitidos pela PWC:

**“4 Bancos**

*4.1. Face ao prazo para entrega de contas e tendo em conta o “timing” das diversas entidades bancárias foi solicitada informação a todas as instituições a 30 de Setembro de 2007 e, posteriormente, a 30 de Dezembro do mesmo ano. Dentro deste contexto, e na posse da informação fornecida, procedeu-se à respectiva integração contabilística.*

*4.2. As contas bancárias da CGD identificadas através da circularização efectuada, que embora apresentando saldo, não se encontram reflectidas nas contas anuais do Partido reportam-se a contas à ordem tituladas pelo Grupo Parlamentar do CDS. Os seus movimentos, pelas razões já anteriormente enunciadas quanto a esta matéria, não são objecto de integração nas contas anuais do Partido. As restantes são contas sem saldo e*

*por isso não influenciam o apuramento de resultados das operações do partido, tendo sido já solicitada o respectivo encerramento.”*

A resposta do Partido não é esclarecedora. Face ao exposto, a ECFP não pode avaliar em que medida: (i) todos os movimentos de receitas e despesas do Partido referentes ao exercício de 2007 foram registados em contas bancárias, tal como os termos do n.º 2 do art.º 3º e no n.º 1 do art.º 9.º, ambos da Lei 19/2003, (ii) todas as receitas e despesas do Partido referentes ao exercício de 2007 foram registadas nos mapas enviados ao Tribunal Constitucional e (iii) a totalidade dos extractos bancários com os movimentos das contas e extractos de contas de cartões de crédito foram enviados ao Tribunal Constitucional, nos termos da alínea a) do n.º 7 do art.º 12.º da Lei 19/2003.

Solicitamos ainda uma apresentação/descrição dos controlos exercidos pelo CDS-PP que permitam assegurar o integral cumprimento da alínea a) do n.º 7 do art.º 12.º da Lei 19/2003 ou seja, que a totalidade dos extractos bancários de movimentos das contas e extractos de contas de cartões de crédito foram enviados ao Tribunal Constitucional.

#### **8. Confirmação de Saldos e Outras Informações – Impossibilidade de Confirmar a Correção dos Saldos das Contas Bancárias Reflectidos Contabilisticamente nas Contas Anuais – Não Obtenção de Resposta**

Com vista à obtenção de confirmação externa (por parte das Instituições de Crédito) dos saldos e outras informações, a PWC, a pedido da ECFP, procedeu à circularização (pedido de confirmação externa) dos saldos em 31 de Dezembro de 2007.

Até à data da emissão do relatório da PWC não foi recebida a resposta do Banif.

O Relatório de Revisão Limitada emitido pela PWC refere -§ 6 (vii)- que:

*"Até à data de emissão deste relatório não recebemos do Banif a resposta ao pedido de confirmação independente de saldos e informações reportadas a 31 de Dezembro de 2007. Nas circunstâncias, não estamos em condições de concluir quanto ao impacto que poderia resultar nas demonstrações financeiras do Partido em 31 de Dezembro de 2007, caso esse processo viesse a revelar alguma discrepância de informação. No entanto, informamos que*

*todos os saldos do balanço em 31 de Dezembro de 2007 com esta entidade foram por nós confirmados através dos correspondentes extractos bancários.”*

O CDS-PP expressou os seguintes comentários aos Relatórios emitidos pela PWC:

*“(…), embora reconheçamos os pressupostos das conclusões obtidas através da confirmação independente de saldos às entidades bancárias incluídas no processo desenvolvido pela PWC, importa, relevar que o partido solicitou a resposta ao pedido de circularização efectuado ao Banif. Considera o CDS-PP que apesar de não ser responsável pelo facto de as entidades bancárias não responderem à circularização de saldos a pedido da empresa de auditoria, não deixará de insistir junto do Banif para que o faça.”*

A ausência da informação, acima solicitada, impossibilita a ECFP de avaliar em que medida: (i) todos os movimentos de receitas e despesas do Partido referentes ao exercício de 2007 foram registados em contas bancárias, de modo a serem respeitados os termos do n.º 2 do art.º 3.º e do n.º 1 do art.º 9.º, ambos da Lei 19/2003, e (ii) todas as receitas e despesas do Partido referentes ao exercício de 2007 foram registadas nos mapas enviados ao Tribunal Constitucional.

Face ao exposto, solicitamos que o CDS - PP insista junto do Banif no sentido de responder ao pedido de confirmação de saldos, para assegurarmos que todos os activos, passivos, garantias e outras responsabilidades para com o Banif estão reflectidas e divulgadas nas Contas do CDS - PP de 2007.

## **9. O Prejuízo do Exercício Apresentado nas Contas Anuais de 2007 apresenta-se Subavaliado, em resultado de Correções Relativas a Exercícios Anteriores**

De acordo com as contas anuais de 2007 apresentadas pelo CDS-PP ao Tribunal Constitucional, o valor registado nas rubricas de Proveitos e Custos Extraordinários ascende a 202.182 euros e 182.207 euros respectivamente, e é resultante de correções referentes a exercícios anteriores (relacionadas com as Eleições Autárquicas de 2005, regularizações de saldos iniciais da Região Autónoma da Madeira, regularização do saldo de Órgãos Autónomos e, outros).

O Relatório de Revisão Limitada emitido pela PWC refere -§ 8 - que:

*"Conforme referido no Anexo II, o Partido procedeu em 2007 a diversas regularizações de saldos em balanço transitados de exercícios anteriores que careciam de justificação. Assim, são os seguintes os impactos destas regularizações na demonstração de resultados do exercício de 2007 do Partido:*

	<b>Euros</b>
<i>Proveitos extraordinários (...)</i>	202.182
<i>Custos extraordinários (...)</i>	<u>182.207</u>
	<u>19.975</u>

*Estas regularizações, originaram que o défice do exercício de 2007 tenha ficado subavaliado, por contrapartida de uma sobreavaliação dos capitais próprios negativos em 1 de Janeiro de 2007, pelo montante de €19.975."*

O CDS-PP não expressou qualquer comentário aos Relatórios emitidos pela PWC. Insistimos em obter uma justificação para estas regularizações.

Concluímos, por agora, que o prejuízo do exercício se encontra subavaliado no montante de 19.975 euros decorrente de correcções relativas a exercícios anteriores. Nestes termos, verifica-se o incumprimento do n.º1 do artigo 12.º da Lei 19/2003.

Solicitamos eventual contestação.

#### **10. O Prejuízo do Exercício de 2007 Apresenta-se Subavaliado pelo Não Registo de Multas Aplicadas pelo Tribunal Constitucional**

O CDS - PP não registou nas Contas Anuais de 2007, o montante referente à multa aplicada ao Partido pelo Tribunal Constitucional, referente à prestação de contas do exercício de 2004 que, de acordo com o Acórdão n.º 236/08, de 22 de Abril, ascende a 69.464 euros. Dessa forma, o défice apresentado pelo Partido encontra-se subavaliado nesse montante.

A situação decorre do facto de o Partido ter vindo a registar como custo as multas que lhe são aplicadas pelo Tribunal Constitucional na data em que estas lhe são notificadas. Em 31 de Dezembro de 2007, o Partido constituiu uma estimativa para fazer face ao valor que poderá vir a pagar relativamente

a esse exercício, no montante de 4.260 euros. Assim, poderão existir outras multas relativas aos exercícios e aos actos eleitorais de 2005, 2006 e 2007 (caso a estimativa não se mostre adequada), eventualmente ainda não apuradas e, conseqüentemente, não notificadas, por reconhecer nas demonstrações financeiras apresentadas pelo Partido.

Solicitamos a eventual contestação.

#### **11. O Balanço não Apresenta com Rigor o Grau de Exigibilidade das Dívidas a Instituições de Crédito**

O Partido classificou a totalidade das dívidas a instituições de crédito como passivo de médio e longo prazo em 31 de Dezembro de 2007. Contudo, verifica-se que o empréstimo contraído junto do BES, já existente desde 2005, e o empréstimo contraído junto do Banif, em 2007, estão a ser amortizados mensalmente, pelo que uma parcela do passivo deveria ter sido classificada como exigível a curto prazo, o que não aconteceu. Em 2006, o Partido classificou a totalidade das dívidas a instituições de crédito como exigível a curto prazo, não tendo em consideração o montante que era exigível a médio e longo prazo.

Deste modo, verifica-se violação do dever genérico de organização nos termos do n.º1 do artigo 12.º da Lei 19/2003.

Solicitamos uma informação sobre os montantes globais que deveriam ter sido apresentados como exigível de curto prazo e exigível de médio e longo prazo, à data de 31 de Dezembro de 2007.

#### **12. Insuficiência e/ou inexistência do Suporte Documental de Algumas Despesas**

No decurso da auditoria foram identificadas deficiências no suporte documental de diversas despesas, nomeadamente: (i) inexistência de recibos de renda do Porto e Mirandela; (ii) diversas despesas suportadas por talão de compra sem validade fiscal; (iii) inexistência de documento de suporte a despesas registadas na rubrica de Deslocações e Estadas e (iv) inexistência de documento de suporte a despesas registadas na rubrica de Publicidade. Estas deficiências expõem o CDS-PP a contingências fiscais, para além de impedirem a ECFP de auditar as despesas como razoáveis e aceitáveis.



O Memorando de Comentários Suplementares Decorrentes da Revisão Limitada às Contas em 31 de Dezembro de 2007 emitido pela PWC refere -§ B 2- que:

*"Os Serviços Administrativos deverão, como procedimento mínimo de controlo interno, recusar o pagamento e a contabilização de qualquer operação efectuada com terceiros, que não se encontre adequadamente suportada por documentação original genuína que preencha os requisitos legais em vigor, nomeadamente, as regras tributárias aplicáveis.*

*Identificamos despesas sem que para as mesmas exista a respectiva documentação suporte ou cujo suporte se resume, por exemplo, aos talões de compra de supermercado."*

O CDS-PP expressou os seguintes comentários aos Relatórios emitidos pela PWC:

*"Os casos reportados como pagamento das despesas a terceiros sem suporte documental original e genuíno reportam-se a despesas comprovadamente efectuadas através de actos de comércio, em grande parte compra e venda comercial, comprovadas por documentos genericamente apresentados como "talões de caixa" que identificam os sujeitos, o objecto e o preço da transacção. Trata-se, de facto, de um erro formal mas entendemos como excessiva a conclusão de que não existe suporte original e genuíno. Os casos tipificados poderão não preencher os requisitos legalmente exigidos para efeitos fiscais. Os documentos são, contudo, documentalmente originais e factualmente genuínos. Os custos estão reflectidos e os pagamentos encontram-se justificados."*

A ECFP entende que os registos contabilísticos têm de se basear em documentos de suporte originais e, fiscalmente aceites. Nestes termos, verifica-se violação do dever genérico de organização nos termos do n.º 1 do artigo 12.º da Lei 19/2003.

Solicitamos eventual contestação.

### **13. Não Reflexão Nas Contas Anuais de 2007 das Receitas e Despesas relacionadas com a Campanha para o Referendo Nacional de 11 de Fevereiro de 2007 – Interrupção Voluntária da Gravidez (IVG)**

A Comissão Nacional de Eleições (doravante CNE) procedeu à apreciação da legalidade das receitas e despesas e da regularidade das contas da Campanha relativa ao Referendo sobre a Interrupção Voluntária da Gravidez. Na

sequência dessa apreciação, a CNC produziu o Relatório n.º 14/2007 de 9 de Outubro, no qual refere que “ verifica, meramente, a conformidade das contas e documentos apresentados, ou da falta deles, com as exigências que a lei impõe às candidaturas (...)” e conclui que considera “legais as receitas e despesas apresentadas pelos partidos e grupos de cidadãos eleitores, por não se terem verificado irregularidades graves”.

De acordo com o referido relatório verifica-se que as receitas e despesas apresentadas pelo CDS - PP relativas ao referendo sobre a Interrupção Voluntária da Gravidez totalizam o montante de 52.240,20 euros. Não foi identificado, no processo de auditoria, a inclusão dessas receitas e despesas nas contas anuais de 2007, apresentadas pelo Partido ao Tribunal Constitucional.

O âmbito da apreciação efectuada pela CNE, acima indicado, não incluiu a realização de todos os procedimentos de auditoria previstos nas Normas Técnicas e nas Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, pelo que não é possível concluir sobre a integralidade das receitas e despesas de Campanha apresentadas e integradas nas Contas Anuais de 2007 do CDS/PP.

Solicitamos a eventual contestação.

**14. Eventual devolução do montante do IVA Reembolsado no Âmbito das Campanhas Eleitorais e que tenha sido objecto de Subvenção Estatal. Impossibilidade de quantificarmos com exactidão tais montantes face à informação disponível.**

Em 31 de Dezembro de 2007, o Balanço evidencia no Activo, na rubrica do Estado e Outros Entes Públicos, o montante de 5.260 euros relativo a IVA a recuperar sobre despesas relacionadas com publicidade e propaganda que pretendem difundir a mensagem política ou identidade própria do Partido. Em 2008, o Partido foi reembolsado nesse montante. Durante o exercício de 2007, o Partido foi reembolsado do IVA referente às Campanhas Eleitorais ocorridas em 2007 (Legislativas Regionais Extraordinárias da Madeira e Intercalares para a Câmara Municipal de Lisboa).

É nosso entendimento que, para a definição do montante máximo da Subvenção Estatal, de acordo com os termos do n.º 4 do art.º 18º da Lei 19/2003, as despesas ali referidas não devem incluir o montante do IVA para o qual foi solicitado o reembolso. Sendo o objectivo da Subvenção a cobertura de despesas, não poderá abranger uma despesa que tenha sido ou venha a ser reembolsada, pois sendo reembolsada está já coberta (e não é efectivamente um gasto ou custo). Caso a Subvenção cubra também o montante de IVA reembolsado, os Partidos acabariam por receber esse valor em duplicado.

De acordo com os Relatórios de Auditoria emitidos pela PWC, o CDS reportou ao Tribunal Constitucional e à Assembleia da República as despesas das Campanhas Eleitorais de 2005, incluindo o IVA, e solicitou o reembolso respectivo, nos montantes de cerca de 281.292 euros referentes às Legislativas e de 209.908 euros referentes às Autárquicas de 2005. Terá sido reembolsado pelos Serviços do IVA, em exercícios seguintes, pelos montantes, respectivamente, de 276.200 euros (Legislativas) e de cerca de 130.192 euros (Autárquicas). O CDS-PP terá assim recebido dos serviços do IVA cerca de 406.392 euros referente ao IVA suportado nas despesas das Campanhas de 2005, valor que terá sido também pago através da Assembleia da República, via Subvenção. Solicitamos ao CDS-PP que confirme estes valores e a situação descrita e se se verificou o reembolso das respectivas importâncias.

Solicitamos ainda que confirmem à ECFP se as despesas das Campanhas para as Eleições Legislativas da Madeira de 2007 e para o Referendo da IVG de 2007 foram ou não reportadas com IVA e se foi solicitado o reembolso respectivo.

Solicitamos, em síntese, que informem a ECFP, por Campanha e por ano, sobre quais os montantes recebidos de reembolsos do IVA suportado nas despesas das Campanhas Eleitorais de 2005 e de 2007 (LRM) que tenham sido também cobertos/financiados por Subvenção Estatal. Ver também os comentários e pedidos de esclarecimento da ECFP na Secção B deste Relatório.

## **D Conclusões**

Pela materialidade, relevância e gravidade das situações descritas nos parágrafos 1 a 14 da Secção C deste Relatório de Auditoria, é convicção da ECFP que as Demonstrações Financeiras apresentadas pelo **CDS - PP** não reflectem a posição financeira do Partido em 31 de Dezembro de 2007 e não reflectem integral e adequadamente os Proveitos obtidos nem os Custos incorridos pelo CDS - PP em 2007.

É impossível à ECFP, na ausência de elementos e de esclarecimentos adicionais, quantificar o impacto da maioria das limitações de âmbito descritas na Secção C, quer quanto aos proveitos quer quanto aos custos. E o esclarecimento destas limitações de âmbito poderá determinar correcções significativas aos valores dos custos e proveitos declarados pelo CDS - PP nas suas Contas anuais de 2007 e nos Capitais Próprios do Partido em 31 de Dezembro de 2007.

## **E Ênfases**

Sem afectar as conclusões expressas no parágrafo anterior, chamamos a atenção para as situações seguintes:

- a) Salvaguardando o possível impacto das limitações descritas nos parágrafos 1 a 14 da Secção C, constata-se que o Balanço do Partido apresenta em 2007 um Capital Próprio negativo de 1.017.323 euros (2006: 673.364 euros). Nestas circunstâncias, a capacidade do Partido para assegurar a continuidade das suas actividades e para solver os seus compromissos apresenta-se muito dependente das acções que possa tomar para gerar o aumento das suas receitas e para ultrapassar essa situação.
- b) Os Proveitos e Custos registados nas Contas Anuais de 2007 não englobam os proveitos e custos associados às actividades dos Grupos Parlamentares da Assembleia Legislativa Regional da Madeira e da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, bem como os proveitos e custos referentes às actividades do Grupo Parlamentar à Assembleia da República também não estão reflectidos nas contas anuais de 2007, procedimentos estes que a ECFP considera correctos e que correspondem ao entendimento do Tribunal Constitucional.

Lisboa, 13 de Novembro de 2009

Entidade das Contas e dos Financiamentos Políticos